



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025, Nº 46

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
11/03/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 146/PRI/2025

Avisa sobre publicações de editais oriundos do Processo Judicial eletrônico - PJe no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN nos dias 5, 6 e 7 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 455, de 27 de abril de 2022, alterada pela Resolução do CNJ nº 569, de 13 de agosto de 2024, estabeleceu que o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN é o instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação “não pessoal”;

CONSIDERANDO o Aviso Conjunto da Presidência nº 138, de 15 de janeiro de 2025, que “Avisa sobre a instituição do Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN como meio oficial de intimação “não pessoal” dos atos judiciais praticados nos sistemas mencionados neste ato”;

CONSIDERANDO a ocorrência de inconsistências técnicas relativas à publicação de editais oriundos do Processo Judicial eletrônico - PJe cujas datas de expediente sejam de 1º de abril de 2022 a 26 de janeiro de 2025, no DJEN, nos dias 5, 6 e 7 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031844-57.2025.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) defensores(as) públicos(as), aos membros do Ministério Público e a quem mais possa interessar que ficam sem efeito as publicações, no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, nos dias 5, 6 e 7

de fevereiro de 2025, dos editais oriundos do Processo Judicial eletrônico - PJe cujas datas de expediente sejam de 1º de abril de 2022 a 26 de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.643/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, que "Dispõe sobre a implantação e o funcionamento da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, que "Dispõe sobre a implantação e o funcionamento da Central de Processos Eletrônicos de Turmas Recursais";

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao projeto-piloto da "Central de Processo Eletrônico - Turmas Recursais" formulado pela Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052507-27.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica implantado o projeto-piloto da Central de Processo Eletrônico - CPE - Turmas Recursais - TR na Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.545, de 19 de abril de 2024, passam a vigorar na forma dos Anexo I e II desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar os Anexos I e II a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 7.107/PR/2025

Constitui Grupo de Trabalho para promover estudos acerca da distância máxima entre a residência do magistrado e a sede da comarca de atuação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 93, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o juiz deverá residir na respectiva comarca, salvo autorização do respectivo tribunal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional - é dever do magistrado residir na sede da comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 809, de 5 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização, em caráter precário e excepcional, para residência de juiz fora da comarca, no âmbito da justiça comum do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0084981-85.2024.8.13.0000,

RESOLVE: